**DECRETO N. 66 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS – ESTADO DE SANTA CATARINA**.

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no art.67, inciso XII e alínea “d” e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**CONSIDERANDO** a necessidade do município em ter um imóvel apropriado para a implantação de área industrial, que proporcionará a ampliação e abertura de novas empresas no município;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada área industrial, face sua localização às margens da BR-470 e fácil acesso;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a instalação de área industrial, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o terreno rural, com área superficial de 72.600,00 m², ( setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados) sendo de interesse Municipal, situado na Rodovia BR 470, Km 279, neste município de Brunópolis, pertencente a uma área maior, registrado sob matricula 19.363, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, com as seguintes confrontações: AO NORTE em 562,45 metros com a Rodovia BR 470; AO SUL em 418,28 metros com a matricula 19.363, LESTE em 151,34 metros com a estrada municipal e a OESTE em 206,79 com a matricula 35.193.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a instalação de área industrial, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município;

Art. 5º Fica, ainda, a Secretária Municipal de Administração Planejamento e Fazenda autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será o fixado pela Comissão de Avaliação nomeada para este fim, com base em previa avaliação de valor de mercado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 05 de setembro de 2022.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

*Registrado e publicado o presente Decreto no DOM.*